



## **LEI Nº 22**

*de 04 de julho de 1969*

### **Cria cargo de Agente Postal Municipal e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO: Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decretou e eu sanciono seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Para execução dos serviços do Posto do Correio a ser instalado nesta cidade por conta do Município, fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de AGENTE POSTAL MUNICIPAL, que será integrado no quadro permanente dos funcionários municipais.*

**Art. 2º.** *O salário para o cargo referido no artigo anterior será fixado na importância de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) e o nível salarial PE-04.*

**Art. 3º.** *Fica, igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) e o nível salarial PE-04*

**Art. 4º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 1.969.*

*Neres Barbosa Prestes - Pref/Municipal.*

---

*Lei Nº 22/1969 - 04 de julho de 1969*